

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Orçamento Geral do Município \_ Exercício: 1996.

LEI nº 896 de 18 de outubro de 1995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1996

A Câmara Municipal de Heliadora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º \_ O Orçamento Geral do Município de Heliadora, para o exercício financeiro de 1996 estima a Receita em R\$ 9.746.785,87 (Nove milhões setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 9.746.785,87 (Nove milhões setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º \_ A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 _ Receitas Correntes		R\$ 5.557.066,30
1.1_ Receita Tributária	R\$ 606.775,31	
1.2_ Receita Patrimonial	R\$ 85.327,23	
1.3_ Receita Agropecuária	R\$ 238.919,30	
1.4_ Receita Industrial	R\$ 16.117,54	
1.5_ Transferências Correntes	R\$ 4.500.898,14	
1.6_ Outras Receitas Correntes	R\$ 109.028,75	
2 _ Receitas de Capital		R\$ 4.189.719,57
2.1_ Operação de Crédito	R\$ 37.923,62	
2.2_ Alienação de Bens Imóveis	R\$ 85.328,29	
2.3_ Amortização de empréstimos	R\$ 4.757,99	
2.4_ Transferências de Capital		R\$ 3.777.281,69
2.5_ Outras Receitas de Capital	R\$ 284.427,98	
<b>Total da Receita</b>		<b>R\$ 9.746.785,87</b>

Artigo 3º \_ A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "funções" de Governo e por "Unidades Orçamentárias":

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Funções do Governo**

01 _ Legislativa	R\$ 264.000,00
03 _ Administração e Planejamento	R\$ 1.290.500,00
04 _ Agricultura	R\$ 429.000,00
05 _ Comunicações	R\$ 97.000,00
08 _ Educação e Cultura	R\$ 3.205.196,46
10 _ Habitação e Urbanismo	R\$ 1.351.089,41
11 _ Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 320.000,00
13 _ Saúde e Saneamento	R\$ 1.253.500,00
15 _ Assistência e Previdência	R\$ 731.500,00
16 _ Transportes	R\$ 805.000,00
	<b>R\$ 9.746.785,87</b>

**Por Unidade Orçamentária**

1 _ Câmara Municipal	
1.1 _ Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 264.000,00
2 _ Prefeitura Municipal	
2.1 _ Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 729.000,00
2.2 _ Serviço da Fazenda	R\$ 406.000,00
2.3 _ Serviço de Contabilidade	R\$ 155.500,00
2.4 _ Serviço de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 429.000,00
2.5 _ Serviço de Comunicação	R\$ 97.000,00
2.6 _ Serviço de Educação e Cultura	R\$ 3.205.196,46
2.7 _ Serviço de Obras Públicas	R\$ 1.351.089,41
2.8 _ Serviço de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 320.000,00
2.9 _ Serviço de Saúde e Saneamento	R\$ 1.253.500,00
2.10 _ Serviço de Assistência e Previdência	R\$ 731.500,00
2.11 _ Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	R\$ 805.000,00
	<b>Total da Despesa R\$ 9.746.785,87</b>

**Artigo 4º \_ Fica o Poder Executivo autorizado a:**

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 § 1º da Lei 4.320/64 e artigo 11 da Lei nº 837 aprovada em 15 de maio do corrente, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

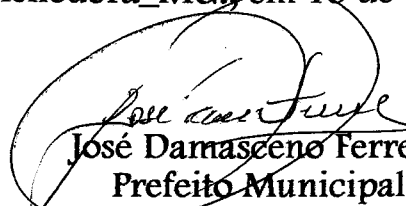
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**


c) Anular, parcial ou total, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Artigo 5º \_ Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1996 revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora\_MG, em 18 de outubro de 1995.

  
José Damasceno Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Maria Aparecida Raimundo Ferreira  
Contadora \_ CRC/MG 48.202